



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



**CONTRATO Nº 06-2019**

OS SIGNATÁRIOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, ABAIXO QUALIFICADOS, DORAVANTE DESIGNADOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATANTE E YANE POSSIANO GOMES CONTRATADA FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA 12ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.886/0001-73, estabelecida na Praça Pedro Gondim, nº 127, Torre, João Pessoa-PB, CEP – 58.040-360, neste ato representado por sua representante legal, Sr. Domingos Fernandes Lugo Neto, portador da carteira de identidade sob nº 1.812.096 SSP/PB e do CPF nº 024.133.584-12.

**CONTRATADA: YANE POSSIANO GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº 29.035.983/0001-83, com sede na Rua Joana De Barros Moreira Machado, nº 187, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58058-850, neste ato representado por seu responsável legal Yane Possiano Gomes, portador da cédula de identidade de nº 3.095.789, inscrito no CPF nº 428.294.534/68, conforme abaixo assinado.

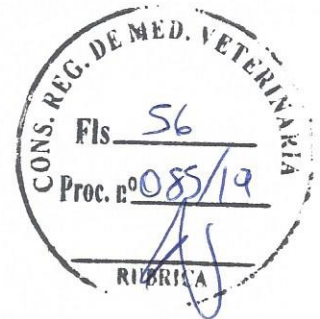
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para serviços de Coffee Break conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante **Dispensa de Licitação nº 06/2019**, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba - CRMV/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

PRACA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ITEM	EVENTOS	DATAS	OBSERVAÇÕES
01	<b>COFFEE BREACK PLENÁRIAS</b>  <b>OBS:</b> Este serviço terá o prazo de duração de contrato de 12 (doze) meses.  <b>OBS 02:</b> A plenária do mês de julho foi substituída pela Solenidade de posse da nova diretoria.	20/03/2019 11/04/2019 13/05/2019 11/06/2019 12/08/2019 A DEFINIR/09/2019 A DEFINIR/10/2019 A DEFINIR/11/2019 A DEFINIR/12/2019 A DEFINIR/01/2019	HORÁRIOS A DEFINIR.
02	<b>COFFEE BREACK COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CRMV-PB</b>  <b>OBS:</b> Este serviço o prazo de duração de contrato de 03 (três) dias. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)	16/04/2019 17/04/2019 18/04/2019	DIA 16 O DIA TODO. DIA 17 O DIA TODO. DIA 18 SÓ PELA MANHÃ.  HORÁRIOS A DEFINIR.
03	<b>COQUETEL COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CRMV-PB</b>  <b>OBS:</b> Este serviço o prazo de duração de contrato de 01 (um) dia. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)	18/04/2019	DIA 18 SÓ PELA TARDE.  HORÁRIO A DEFINIR.
04	<b>COFFEE BREACK ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA</b>  <b>OBS:</b> Este serviço o prazo de duração de contrato de 01 (um) dia. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)	10/06/2019	HORÁRIO A DEFINIR.
05	<b>COFFEE BREACK SOLENIIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA.</b>  <b>OBS:</b> Este serviço o prazo de duração de contrato de 01 (um) dia. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)	17/07/2019	HORÁRIO A DEFINIR.
06	<b>COFFEE BREACK SOLENIIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS</b>  <b>OBS:</b> Este serviço o prazo de duração de contrato de 01 (um) dia. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)	16/08/2019	HORÁRIO A DEFINIR.

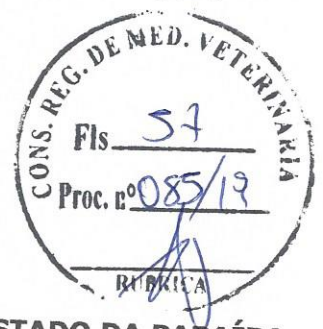
*[Assinaturas manuscritas]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 - Prestar as Informações dos produtos fornecidos, caso seja solicitado;

3.1.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre a presteza, higiene, celeridade e qualidade nos produtos;

3.1.3 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado

3.1.4 - Prestar o serviço de forma tempestiva e buscar os utensílios deixados no órgão com prazo máximo de 03(três) dias úteis.

3.1.5- Entregar os produtos na sede do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com endereço na **PRAÇA PEDRO GONDIM, 127- TORRE – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.040-360 - FONE: (83) 3222-7980, a partir das 14:30 horas.**

3.1.6- Entregar no dia e hora marcada os pedidos mediante a solicitação do CRMV-PB.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Solicitar os produtos no prazo de até 02(dois) dias antes da entrega do pedido mediante officio ou mediante meios eletrônicos (e-mails).

4.1.1 – Atestar a nota fiscal em conferência com os produtos recebidos.

4.1.2- Realizar o pagamento em até 15 (quinze) dias depois do atesto a nota fiscal.

4.1.3- Guardar os utensílios de forma responsável até sua entrega respeitando prazo preestabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1- A contratada obriga-se a fornecer os serviços objeto do presente contrato pelo valor total de R\$ 12.496,00 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais) nos termos da sua proposta comercial de fls. (33-35), valor ofertado para cada serviço pela empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo:

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.  
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK PARA OS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE DO CRMV-PB**

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR DE CADA SERVIÇO
01	COFFEE BREACK PLENÁRIAS	13	11	RS 22,00 (vinte e dois reais)
02	COFFEE BREACK COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CRMV-PB	50	05	RS 19,00 (dezenove reais)
03	COQUETEL COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CRMV-PB	60	01	RS 26,00 (vinte e seis reais)
04	COFFEE BREACK ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	80	01	RS 19,00 (dezenove reais)
05	COFFEE BREACK SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA	30	01	RS 19,00 (dezenove reais)
06	COFFEE BREACK SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS	50	01	RS 19,00 (dezenove reais)
				<b>VALOR TOTAL</b>
				RS 12.496,00

**OBS: o evento descrito no item nº 04, Eleição da nova diretoria, será realizado durante o dia todo. O horário ainda será definido pela a atual diretoria.**

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



ITEM	EVENTOS	DATAS	OBSERVAÇÕES
01	COFFEE BREACK PLENÁRIAS	20/03/2019 11/04/2019 13/05/2019 11/06/2019 12/08/2019 A DEFINIR/09/2019 A DEFINIR/10/2019 A DEFINIR/11/2019 A DEFINIR/12/2019 A DEFINIR/01/2019	HORÁRIOS A DEFINIR. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)
02	COFFEE BREACK COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CRMV-PB	16/04/2019 17/04/2019 18/04/2019	DIA 16 O DIA TODO. DIA 17 O DIA TODO. DIA 18 SÓ PELA MANHÃ.  HORÁRIOS A DEFINIR. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)
03	COQUETEL COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CRMV-PB	18/04/2019	DIA 18 SÓ PELA TARDE.  HORÁRIO A DEFINIR. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)
04	COFFEE BREACK ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	A DEFINIR	HORÁRIO A DEFINIR. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)
05	COFFEE BREACK SOLENIDADE DE POSSE	17/07/2019	HORÁRIO A DEFINIR. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)
06	COFFEE BREACK SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS	16/08/2019	HORÁRIO A DEFINIR. (Estas datas poderão ser alteradas, no entanto será repassada com antecedência)

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

DESCRIÇÃO DO COFFE BREACK	DESCRIÇÃO DO COQUETEL
<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (dois) tipos de bolo, no mínimo;</li><li>• 03 (três) pães variados por pessoa, servindo, no mínimo, mini pão francês e pão de queijo ou croissant;</li><li>• Biscoitos variados, servindo, no mínimo três tipos;</li><li>• 03 (três) tipos de salgado (coxinha, pastel doce e empada) 5 unidades por pessoa;</li><li>• 01 (uma) Torta salgada (frango, bacalhau ou camarão)</li><li>• 01 (uma) Torta doce (chocolate, maracujá ou prestígio);</li><li>• 02 (dois) tipos de sucos de fruta, no mínimo caixa ou da fruta sendo embalagem resistente;</li><li>• Presunto de peru light e/ou comum;</li><li>• Queijos, com mínimo duas opções;</li><li>• 02 (dois) tipos de refrigerantes – 500</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (dois) tipos de bolo, no mínimo;</li><li>• 03 (três) pães variados por pessoa, servindo, no mínimo, canapés, pão de queijo ou croissant;</li><li>• Biscoitos variados, servindo, no mínimo três tipos;</li><li>• 03 (três) tipos de salgado (coxinha, pastel doce e empada) 05 unidades por pessoa;</li><li>• 01 (uma) Torta salgada (frango, bacalhau ou camarão)</li><li>• 01 (uma) Torta doce PERSONALIZADA (chocolate, maracujá ou prestígio);</li><li>• 02 (dois) tipos de sucos de fruta, no mínimo caixa ou da fruta sendo embalagem resistente;</li><li>• Presunto de peru light e/ou comum;</li><li>• Queijos, com mínimo duas opções;</li><li>• 01 (dois) tipos de refrigerantes – 500 ml por pessoa;</li><li>• Coquetel de fruta sem álcool.</li></ul>

5.2 – No valor do contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os impostos e encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão integralizadas com recursos do orçamento do CRMV-PB, fonte 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - A presente contratação rege-se pelas Leis nº 8.666/1993, art. 24, inciso II e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado através cheque. Caso seja inviável, deverá ser quitado por outros meios, tais como boleto ou transferência bancária a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura discriminativa do fornecimento do coffee break e o respectivo atesto pelo setor competente ou servidor designado para esse fim.

8.2 - Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

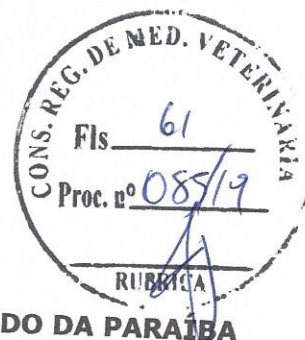
PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



a.1) para sanar a prova do INSS e a dívida ativa pode ser substituído pela certidão conjunta da Receita Federal de acordo com a Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, se for o caso.

8.4 - Antes de o pagamento ser efetuado à CONTRATADA, procederá a CONTRATANTE consultas "ON LINE" junto aos sítios pertinentes a REGULARIDADE FISCAL, para verificar as condições de habilitação exigidas no processo, não sendo efetuado o pagamento se a CONTRATADA apresentar situação fiscal irregular.

8.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atesto, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada na sua proposta de preços.

**CLÁUSULA NONA - DO AMPARO LEGAL**

9.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação n° 06/2019, conforme previsto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A execução deste contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n-8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, sem justificativa aceita pelo CRMV-PB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n- 8.666/93.

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



12.1.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.4 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.1.5 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.1.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO A COTAÇÃO**

13.1 Esta Dispensa de Licitação, fica vinculada a proposta apresentada e assinatura deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E DO FORO**

14.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato, na forma do item 9.2.4.2 deste contrato. 10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4.1 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Supervisor da CRMV-PB, os quais exercerão as funções de Fiscais do Contrato, o qual exercerá as funções de Gestor do Contrato;

15.1. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**



15.1.1. Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

15.1.2. A adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

15.2. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

15.3. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

16.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

16.1.2. Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

16.1.3. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.1.4. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

16.1.5 A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do (s) dano (s) causado (s), quando cabível.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**




16.1.6. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

16.1.7. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

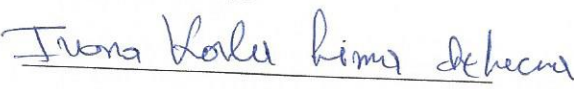
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

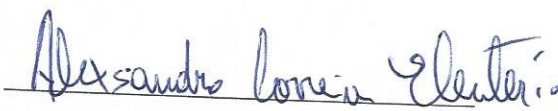
João Pessoa - PB, 20 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS FERNANDES LUGO NETO**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA 12ª**  
**REGIÃO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**YANE POSSIANO GOME**  
**CONTRATADA**  
**CPF nº 428.294.534-68**

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
**IVANA LOREU LIMA DE SOUSA**  
**CPF: 066.215.274-09**

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE LOMEIA ELENTRIO**  
**CPF: 088.252.604-90**

4